



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do ABC**  
**Pró-Reitoria de Graduação**

Av. dos Estados, 5001 · Bairro Santa Terezinha · Santo André - SP  
CEP 09210-580 · Fone: (11) 2320-6101/4996.7910/7983  
gabinete.prograd@ufabc.edu.br

**EDITAL Nº 002/2017**

*Normas do Processo Eleitoral para representação discente e técnico-administrativa na Comissão de Graduação.*

A Comissão Eleitoral que coordenará os trabalhos para a eleição de membros da Comissão de Graduação torna público o processo eleitoral para Representantes Discentes e Servidores Técnico-Administrativos na Comissão de Graduação, conforme disposições da Resolução ConsUni nº 47 de 3 de agosto de 2010, que dispõe sobre a responsabilidade pelos cursos de graduação, cria e define as composições e atribuições das Plenárias de Curso e da Comissão de Graduação.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Para composição da Comissão de Graduação, conforme Art. 9º da Resolução ConsUni nº 47, serão eleitos dois representantes discentes e dois representantes técnico-administrativos.

**1.2.** Para a representação discente na Comissão de Graduação, os discentes regularmente matriculados elegerão dois representantes discentes com seus respectivos suplentes.

**1.3.** Para a representação técnico-administrativa na Comissão de Graduação, os servidores técnico-administrativos em efetivo exercício elegerão dois representantes técnico-administrativos com seus respectivos suplentes.

**1.4.** Conforme o Art 9º da Resolução ConsUni nº 47, o mandato dos representantes eleitos, tanto dos servidores técnicos-administrativos como dos discentes, será de 1 (um) ano, com direito a uma recondução.

**2. DAS CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE**

**2.1.** São elegíveis para representação na Comissão de Graduação quaisquer discentes da Graduação que:

- a) estejam regularmente matriculados nos cursos de graduação;
- b) não estejam, no período de processo eleitoral, com a matrícula trancada;

c) não pertençam à Comissão Eleitoral.

**2.2.** São elegíveis para representação na Comissão de Graduação quaisquer servidores técnico-administrativos que:

- a) estejam em efetivo exercício na UFABC;
- b) não pertençam à Comissão Eleitoral.

**2.3.** O servidor técnico-administrativo que também seja aluno deverá optar por inscrever-se em apenas uma das categorias.

### **3. DO COLÉGIO ELEITORAL**

**3.1.** Serão considerados eleitores técnico-administrativos todos os servidores técnico-administrativos efetivos, inclusive aqueles no gozo de férias, de licença para tratamento de saúde, ou com afastamento autorizado pela UFABC.

**3.2.** Serão considerados eleitores discentes todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação da Instituição.

**3.3.** O eleitor votará em candidato da sua categoria de representação.

### **4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão efetuadas por meio de chapas com a indicação de titular e suplente, durante período estabelecido no cronograma, mediante preenchimento de formulário via internet através da página da Pró-Reitoria de Graduação - durante período estabelecido no calendário anexo.

**4.2.** Não serão aceitas inscrições de candidatos em chapas incompletas: sem titular ou sem suplente.

**4.3** As inscrições efetuadas fora do prazo estabelecido no anexo deste edital serão indeferidas pela Comissão Eleitoral.

**4.4.** As informações para preenchimento de formulário, homologação das inscrições, e outras, serão divulgadas através do site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

### **5. DA CAMPANHA**

**5.1.** Os candidatos poderão utilizar as redes sociais, panfletos, cartazes, faixas e outros meios de divulgação na UFABC, desde que sem danificar bens da Universidade.

**5.2.** É vedado aos candidatos na campanha eleitoral:

- a) fazer, dentro dos campi da UFABC, propaganda sonora que perturbe as atividades acadêmicas e administrativas;
- b) praticar atos de campanha que danifiquem o patrimônio da UFABC, tais como pichação e/ou fixação de material em paredes, muros ou pisos;
- c) utilizar recursos financeiros da UFABC.
- d) fazer campanha fora dos prazos estipulados neste edital.

**5.2.1.** O candidato que infringir qualquer das regras constantes no item 4.2 do presente Edital terá sua candidatura impugnada.

**5.3.** Em caso de comprovação, apurada pela comissão eleitoral, de campanha, inclusive por meio de redes sociais ou outras ferramentas, fora do prazo estabelecido neste edital, os candidatos, além de terem as suas candidaturas impugnadas, serão encaminhados para julgamento pela Comissão Disciplinar Discente da Graduação.

**5.4.** A campanha eleitoral encerrar-se-á 24 (vinte e quatro) horas antes do horário de início das eleições, obedecidos aos prazos constantes no cronograma anexo ao presente edital.

## **6. DAS ELEIÇÕES**

**6.1.** A votação far-se-á por meio de sistema eletrônico *online* com voto secreto, pessoal e intransferível em duas chapas distintas.

**6.2.** Caberá ao responsável pela eleição abrir e encerrar as atividades da respectiva seção.

**6.3.** Caberá aos membros da Comissão Eleitoral contabilizar a votação após o encerramento do período de votação.

## **7. DA APURAÇÃO**

**7.1.** A apuração dos votos será iniciada em data e hora estabelecida no cronograma anexo ao presente Edital, em sessão pública na Divisão de Planejamento e Apoio à gestão da PROGRAD localizada no campus São Bernardo do Campo – Bloco Alfa I.

**7.2.** A apuração dos votos e a divulgação do resultado serão publicadas no site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

**7.3.** Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos servidores técnico-administrativos, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

- a) maior tempo de efetivo exercício na UFABC do titular;
- b) persistindo o empate, maior tempo de efetivo exercício do suplente na UFABC;

- c) caso ainda persista o empate, considerar-se-á maior idade do titular;
- d) caso ainda persista o empate, considerar-se-á maior idade do suplente.

**7.4.** Em caso de empate no resultado da eleição de representação dos discentes, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, aplicados ao titular da chapa:

- a) maior tempo de vínculo como aluno regular matriculado na UFABC;
- b) caso ainda persista o empate, maior coeficiente de progressão no curso em que esteja matriculado.
- c) persistindo o empate, maior participação em atividades complementares do grupo 2 – Atividades sociais e comunitárias, conforme estabelecido no artigo 4º da Resolução da Comissão de Graduação nº 011, de 28 de junho de 2016.

**7.5.** Serão considerados eleitos os discentes titulares e suplentes que componham as duas chapas mais votadas.

**7.6.** Serão considerados eleitos os servidores técnico-administrativos titulares e suplentes que componham as duas chapas mais votadas.

**7.7.** Para qualquer categoria, caso o número de candidatos seja menor ou igual ao número de vagas, esses serão automaticamente eleitos, ficando dispensada a realização das eleições.

## **8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**8.1.** São cabíveis os seguintes recursos:

- a) recurso contra o edital de eleições
- b) recurso contra a publicação do resultado das inscrições;
- c) impugnação do resultado das eleições.

**8.2.** Os recursos poderão ser protocolados no Gabinete da Pró-Reitoria de Graduação, localizada no campus Santo André no térreo do Bloco A; na Divisão de Planejamento e Apoio à gestão da PROGRAD localizada no campus São Bernardo do Campo – Bloco Alfa I; ou ainda, enviados através do e-mail: [eleicoes.ufabc@gmail.com](mailto:eleicoes.ufabc@gmail.com).

**8.3.** Os recursos devidamente fundamentados deverão ser protocolados ou enviados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da publicação do edital, da lista de inscritos, e do resultado das eleições.

**8.4.** A Comissão Eleitoral proferirá julgamento no prazo estabelecido no anexo do presente Edital divulgando o resultado através do site da UFABC, na página da Pró-Reitoria de Graduação (<http://prograd.ufabc.edu.br>).

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, antes da abertura do período de inscrições.

**9.2.** A inscrição dos candidatos implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

**9.3.** Após a homologação do resultado, a Comissão Eleitoral enviará toda documentação do pleito à Comissão de Graduação.

**9.4.** Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Santo André, 17 de fevereiro de 2017.

**Virgínia Cardia Cardoso**  
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO  
CRONOGRAMA DE ELEIÇÕES  
COMISSÃO DE GRADUAÇÃO

<b>Data</b>	<b>Atividade</b>
17/02/2017	Publicação do Edital de eleições no Boletim de serviço da UFABC
24/02/2017	Resultado dos recursos contra o Edital de eleições publicado no site <a href="http://prograd.ufabc.edu.br">http://prograd.ufabc.edu.br</a>
Das 16h de 24/02/17 até às 23h59min de 12/03/2017	Período de inscrições via internet.
13/03/2017	Publicação do Resultado das Inscrições no site da UFABC – <a href="http://prograd.ufabc.edu.br">http://prograd.ufabc.edu.br</a> e prazo para interposição de Recursos
15/03/2017	Resultado dos Recursos
16/03/2017	Publicação da Homologação das Inscrições no site da UFABC – <a href="http://prograd.ufabc.edu.br">http://prograd.ufabc.edu.br</a>
17/03/2017	Início da campanha eleitoral
25/03/2017	Fim da campanha eleitoral
Das 9h de 27/03/2017 até às 20h de 28/03/2017	Eleições através de link disponibilizado no site da UFABC - <a href="http://prograd.ufabc.edu.br">http://prograd.ufabc.edu.br</a>
29/03/2017	Sessão pública de apuração dos votos - a partir das 15h00 (Divisão de Planejamento e Apoio à gestão da PROGRAD localizada no campus São Bernardo do Campo – Bloco Alfa I).
30/03/2017	Publicação do Resultado das eleições no site da UFABC – <a href="http://prograd.ufabc.edu.br">http://prograd.ufabc.edu.br</a> e prazo para Interposição de Recurso de impugnação
03/04/2017	Resultado dos pedidos de impugnação
03/04/2017	Publicação do resultado final das eleições